



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3477/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada junto ao Anexo III da Lei Complementar nº 1827/2012, de 13 de fevereiro de 2012, a função gratificada de Controlador Interno, consoante regulamentação dada pela Lei nº 2466/2016, de 29 de março de 2016 e suas alterações, integrando assim referido Anexo III, nos seguintes termos:

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
1	Controlador Interno	II	Ensino médio completo

Art. 2º. Fica revogado o § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 1827/2012, de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO